



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Subgerência de Planejamento e Gestão Das Unidades Operacionais - GEOPE-MT

OFÍCIO Nº 44097205/2023 - SUPGU-GEOPE-MT

Várzea Grande, 05 de outubro de 2023.

Ao VEREADOR EDNALDO FRAGAS QUATIZINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
END: PRAÇA TRÊS PODERES - CX POSTAL 31
CEP: 78690-000 - NOVA XAVANTINA - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebido em 06/10/2023
As 15 horas e 06 minutos. entregue
Por Tiago Ferreira
E.L. Altair Subscrito

Assunto: Distribuição domiciliária no bairro/loteamento Morada do Sol, no município de Nova Xavantina/MT..

Referência: Processo nº 53143.004858/2023-80

Senhor(a) Vereador;

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me a indicação nº 233/2023 de Vossa Senhoria, por meio do qual solicita para a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos (ECT) distribuição domiciliar no bairro Morada do Sol, na cidade de Nova Xavantina/MT.

Primeiramente informamos que, em visita técnica no Bairro Morada do Sol pelo Gestor da Unidade, foi constatado que o loteamento em questão possui uma estrutura que foge da possibilidade de expansão. O loteamento Morada do Sol referido na indicação, trata-se de um bairro novo com poucas residências, suas ruas são todas pavimentadas, não encontramos identificação com os nomes dos logradouros nas esquinas, existe poucas residências com numeração fixadas nas paredes, não atendendo a Portaria interministerial MCOM Nº 2.729/2021, que prevê, em seu artigo 12. Assim vejamos:

Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser

realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada e unidade da ECT na localidade.

Sendo assim, torna-se necessária a regularização das pendências identificadas, pela Prefeitura de Nova Xavantina - MT e pelos moradores bairro Morada do Sol, a fim de que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço requerido, de forma gradativa, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por intermédio da respectiva portaria, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

Cientificamos ainda que, em tal ato normativo, portaria interministerial MCOM Nº 2.729/2021 em seus artigos 10 e 11, existe a modalidade entrega interna, por retirada dos objetos postais pelo destinatário ou preposto, em unidades da ECT próprias ou terceirizadas, nas áreas em que não estejam cumpridas totalmente as condições regulamentares estabelecidas para a implantação da distribuição domiciliária. No caso em questão, as entregas ocorrem na Agência de Correios - Nova Xavantina - MT, Localizada na AV Mato Grosso - 478- Centro - CEP: 78690-970.

Por todo o exposto, esta Superintendência Estadual do Mato Grosso - SE/MT permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

(Assinado Eletronicamente)

BERNARDO RIBEIRO DA CRUZ

Gerente de Operações

PRT/SE/MT-40432087/2023

CARLOS ALBERTO PEREIRA LIMA

Superintendente Estadual do Mato Grosso - SE/MT

PRT/PRESI 297/2023



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ribeiro da Cruz, Gerente**, em 05/10/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Pereira Lima, Diretor Regional**, em 05/10/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44097205** e o código CRC **40696561**.